

## INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 11 de outubro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, considerando-se portanto, realizada na sede da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR (“Emissora” ou “Companhia”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (“Debenturista”), conforme este termo é definido no “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (termo definido abaixo), em 2 de abril de 2019, conforme aditado em 10 de abril de 2019, em 24 de setembro de 2021 e em 8 de novembro de 2021 (“Escritura de Emissão” e “5ª Emissão” respectivamente), na forma do art. 71 e do art. 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e das cláusulas 8.7 e 8.11 da Escritura de Emissão, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.

3. **PRESEÇA:** Tendo em vista que os demais titulares das Debêntures da 5ª Emissão não possuem Debêntures em Circulação, nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.11 da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 51,98% (cinquenta e um inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures da 5ª Emissão, **é titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 5ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, (i) representantes da Emissora; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, salas 302-B, 303-B e 304-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares da 5ª Emissão (“Agente Fiduciário” e “Debêntures”, respectivamente).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Martins Cavalcante, que foi secretariado pelo Sr. Higor Rodrigues de Souza.

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) foi iniciada e regularmente instalada com a presença de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação na presente data, conforme Cláusulas 8.7 e 8.11 e nos termos da Escritura de Emissão.

**6. ORDEM DO DIA:** O Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito das seguintes matérias:

Considerando que em 31 de agosto de 2023, por meio de assembleia geral, os Debenturistas concederam renúncia temporária, por um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da referida data ("Primeiro Waiver"), para que fosse suspenso o aumento da taxa de Juros Remuneratórios das Debêntures da 5ª Emissão, exclusivamente durante o período do Primeiro Waiver, para o montante equivalente a 12,64% (doze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) a.a., previsto para data base de 31 de agosto de 2023 (exclusive) até a Data de Vencimento ("Step Up");

Considerando que em 14 de setembro de 2023, tendo em vista a proximidade do término do prazo do Primeiro Waiver, houve prorrogação da renúncia temporária, por um prazo adicional de 15 (quinze) dias, por meio de assembleia geral ("Segundo Waiver");

Considerando que em 29 de setembro de 2023, tendo em vista o término do prazo do Segundo Waiver, houve nova prorrogação da renúncia temporária, por um prazo adicional de 15 (quinze) dias, por meio de assembleia geral ("Terceiro Waiver");

Considerando que o prazo do Terceiro Waiver termina em 13 de outubro de 2023;

- (i) Conceder, ou não, nova renúncia temporária (*waiver*), até a data de 23 de outubro de 2023 ("Prazo do Waiver"), para que não seja realizado o Step-Up, exclusivamente durante o Prazo do Waiver, mantendo a taxa de Juros Remuneratórios no montante equivalente a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) a.a. no referido período.
- (ii) Autorizar, ou não, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente Assembleia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, votos contrários ou abstenções o quanto segue:

- (i) Conceder nova renúncia temporária (*waiver*) das suas faculdades previstas na Escritura de Emissão, até a data de 23 de outubro de 2023, especificamente para que não seja implementado o Step-Up na taxa de Juros Remuneratórios das Debêntures da 5ª Emissão, exclusivamente durante o Prazo do Waiver, mantendo a taxa de juros no montante equivalente a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) a.a. durante o referido prazo, sendo certo que, ao final do Prazo do Waiver, o Step-Up deverá incidir de forma retroativa desde a data acordada para seu início nos termos da Cláusula 5.10.2 da Escritura de Emissão, devendo ser contabilizado a partir de 31 de agosto de 2023 (exclusive) e pago pela Emissora aos Debenturistas na forma da Escritura de Emissão ou de outra maneira acordada pelas Partes, caso até o término do Prazo do Waiver, não seja realizada nova assembleia geral de Debenturistas para deliberar, dentre outras matérias, acerca do tratamento a ser dado à taxa de juros remuneratórios das Debêntures, dada a impossibilidade de ser celebrado novo acordo entre Emissora e Debenturistas durante o referido período, disciplinando os termos para reestruturação da dívida em aberto decorrente das Debêntures da 5ª Emissão.

A renúncia temporária ora aprovada não deve (a) ser interpretada como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas, ou ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), e/ou documentos correlatos que não aqui expressamente mencionados; ou (b) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das Debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e/ou documentos correlatos.

- (ii) Autorizou-se o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente Assembleia.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o art. 115 §1º da Lei 6.404/1976 e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizou a lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura do Debenturista e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão).

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados à 5ª Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista presente, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.

*(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)*

Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 11 de outubro de 2023.

**MESA:**

---

Rodrigo Martins Cavalcante  
Presidente

---

Higor Rodrigues de Souza  
Secretário

Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 11 de outubro de 2023.

**EMISSORA:**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**

---

Nome: Gustavo Soares Figueiredo  
Cargo: Presidente

---

Nome: Marcus Vinicius Figur da Rosa  
Cargo: Diretor Financeiro e de RI

Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 11 de outubro de 2023.

**AGENTE FIDUCIÁRIO:**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Nome: Caio Junqueira Fabrino  
Cargo: Procurador

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 11 de outubro de 2023.

**DEBENTURISTA:**

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA –  
CNPJ/ME nº 25.167.377/0001-60**

**Representado por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. Sob o CNPJ/ME nº 23.025.053/0001-62**

---

Nome: Rodrigo Martins Cavalcante  
Cargo: Administrador

